

Lei Municipal 376 - de 10 - Novembro - 1967.

Benedito Afonso Almeida Silva, Prefeito Municipal de São Carlos, usando de suas atribuições FAZ SABER que em Sanção e a promulgação a Lei da cidade.

ARTIGO 1º — Fica estendido aos municípios municipais nos termos da legislação federal o benefício do 13º salário no corrente exercício

ARTIGO 2º — As despesas decorrentes da execução desta, são cobertas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO - 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 10 de Novembro - 1967


Benedito Afonso Almeida Silva
Prefeito Municipal

José Cordeiro Lima
Secretário da Prefeitura